



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 2762 **MAP** – 22 Abril 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 661/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 2360 de 22 do corrente, do Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares

c/c – Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Secretária de Estado dos Transportes

N/Refª 2360/2009  
Lisboa, 22 de Abril de 2009

Assunto: Pergunta nº 661/X/ (4ª) - AC do Senhor Deputado Francisco Lopes (PCP) -  
Processos disciplinares para despedimento contra nove trabalhadores da  
CP por terem participado em piquete de greve

Exma. Senhora,

Com referência ao assunto em epígrafe, e consultada a Secretaria de Estado dos Transportes encarrega-me o Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dar nota do seguinte:

1. De acordo com as conclusões do inquérito prévio de averiguação instaurado, incluindo os autos de notícia levantados pelas autoridades policiais, relativos aos factos ocorridos no dia 1 de Outubro de 2008, verificou-se que os membros de um piquete de greve a funcionar junto da Estação Velha de Novelas, Penafiel, obstruíram a via férrea, impedindo a circulação ferroviária e provocando a supressão de alguns comboios e o atraso de outros. Estes comboios estavam devidamente tripulados, de acordo com a regulamentação de segurança em vigor.
2. A desobstrução da via só veio a ocorrer, contra a vontade dos membros do piquete, após a intervenção da força policial no local.
3. Com este comportamento, os membros do piquete de greve causaram graves prejuízos à Empresa e aos utentes e impediram os trabalhadores não aderentes à greve, de legitimamente exercerem o seu direito ao trabalho.
4. Dada a gravidade dos factos, a CP – Caminhos de Ferro Portugueses, E.P. (CP) ordenou a instauração de procedimentos disciplinares com intenção de despedimento aos trabalhadores da Empresa que participaram nos referidos piquetes, e praticaram esses factos, prosseguindo tais processos os respectivos trâmites.



**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**

5. As autoridades policiais, igualmente, efectuaram as competentes participações para efeitos criminais.
6. O que se tratou no caso em apreço foi efectivamente de desrespeito grave da lei por parte dos trabalhadores em causa, tendo a Empresa e as autoridades policiais apenas agido em conformidade com aqueles comportamentos, como, aliás, é seu dever.
7. De salientar, por outro lado, que a CP respeita os direitos dos trabalhadores em greve e a liberdade de trabalho dos trabalhadores não aderentes e actua, como lhe compete, em defesa desses direitos e liberdades, do serviço público que lhe cabe prestar e dos bens e equipamentos que a suportam.
8. Por isso, sempre que estiver em causa a violação dos deveres laborais por parte dos seus trabalhadores, o Conselho de Gerência da CP tem o dever de desencadear os procedimentos adequados com vista ao apuramento das responsabilidades a que houver lugar.
9. Importará ainda esclarecer que a instauração dos processos em causa foi decidida, em 30 de Outubro de 2008, após conhecimento das conclusões do correspondente inquérito de averiguação.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Guilherme Dray